

Lei nº 8

João Severino da Silva, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas por lei e etc...

A Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 8 - De Nova Andradina

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista de Instrução Primária Municipal, na localidade denominada "Olaria", Itº Antonio, situada no Bairro Senai, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A referida Escola Municipal, funcionará em caráter particular e se denominará Escola Rural Mista de Instrução Primária "Olaria Santo Antônio".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a criação e funcionamento da Escola prevista na presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento do exercício vigente.

Artigo 4º - Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua assinatura.

Galvates do Prefeito, 15 de Setembro de 1962

CP
Severino